



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal estabelece em seu art. 6º que a alimentação é um direito social, devendo o Poder Público adotar as medidas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Em consonância com a legislação mencionada, foram necessárias a adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, dentre elas a suspensão das atividades escolares presenciais em toda a rede pública de ensino municipal.

Ocorre que com a suspensão das atividades escolares presenciais, muitas famílias ficaram prejudicadas em razão de contarem com a refeição que as crianças e adolescentes fazem na unidade escolar para a sua nutrição diária, não tendo como arcar com o aumento desta despesa no período em que eles permanecerão em casa. Ressaltamos ainda, que devido a vulnerabilidade social da maioria dos alunos, a alimentação escolar muitas vezes é a única refeição do dia.

À vista disso, a aquisição de kits de alimentação escolar é uma ação extremamente importante do ponto de vista social, tendo como objetivo realizar a distribuição de alimentos básicos para todos os alunos da rede pública de ensino de Ibareta, e assim, garantir uma alimentação de qualidade nesse momento de crise que atinge não só este município, mas também todo o mundo.

Sendo assim, os kits serão compostos pelos alimentos e quantidades a suprir a necessidade de cada aluno da rede pública do nosso município.

Dessa maneira, para atender a extensa rede pública de ensino de municipal será necessário adquirir o total estipulado neste termo de referência que serão formados e entregues em forma de kits de alimentação escolar que deverão ser entregues enquanto durar a suspensão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



das aulas decorrente da pandemia do COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e cultura do município de Ibaretama/CE.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Não se aplica, sistema de registro de preço.

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Não se aplica, sistema de registro de preço.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ R\$ 2.388.926,07 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e sete centavos)

III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, obra ou serviço no setor competente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes da entrega definitiva.

Recebimento definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do objeto.

9. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme especificado na ordem de compra.

10. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

11. PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AFINS

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

15. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- c) As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- d) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES:

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



Preços:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS

20. DOS ITENS/LOTES:

ITEM	LOTE 01	UNID.	QUANT.
	DESCRIÇÃO		
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtida de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pó homogêneo, Cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce com umidade máxima de 3%. Açúcar, cacau em pó alcalino lecitina do, maltodextrin e sal reinado, não contém glúten. Produto deve seguir a legislação vigente (rde nº 31 de 13/01/98), rotulagem obrigatória (de acordo com a rde nº 259 de 20/09/02, rde nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº10674/03). Embalagem de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva.	PCT	2700
2	AÇUCAR: Tipo cristal. Embalagem primária de 1 quilo (kg), livre de impurezas, acondicionadas em sacos de 30 quilos (kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	KG	14500



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



3	AMIDO DE MILHO - usado no preparo de mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, massas e outros. Embalagem de 500g ou 1kg, íntegra com validade para 60 dias posterior a entrega.	KG	1500
4	ARROZ PARBOLIZADO - longo fino tipo I, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1 KG, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério Agricultura.	KG	13000
5	ARROZ BRANCO: beneficiado, polido, tipo I, umidade entre 12 - 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionados em fardos de 30 quilos (kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Safra de 2020/2021.	KG	13900
6	BISCOITO DOCE: tipo "Maria". Embalagem primária de 350G A 400G (3x1), livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	5500
7	BISCOITO SALGADO: tipo cream-cracker. Embalagem primária de 350G A 400G (3x1), livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde	PCT	13000
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, COCO LEITE - Embalagem primária de 350G 400G, registro no Ministério da Agricultura, validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto	PCT	13000
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, CHOCOLATE - Embalagem primária de 350G 400G, registro no Ministério da Agricultura, validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	PCT	13000
10	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária de 250g, acondicionados em caixas de papelão de 5kg.	PCT	1800
11	CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: caixa contendo 2 cubos, com peso líquido aproximado de 19g	CX	2190
12	COLORÍFICO: Embalagem primária de 100 gramas (g), acondicionados em	PCT	910



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



	fardos de 1 quilo (kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/2021		
13	EXTRATO DE TOMATE: preparados com frutos maduros são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio, embalagem tetra Pack de 340g Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. Produzido em 2020/2021	UND	750
14	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem primária de 1 quilo (kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. Safra de 2020/2021.	KG	6500
15	FARINHA LÁCTEA - Constituído de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico (portaria nº 31 de 13/01/98 e RDC nº 344 de 13/12/2002). Seguir a legislação vigente (RDC nº 273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03, portaria nº 34). Embalagem primária contendo de 200g a 350g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão.	PCT	900
16	FEIJÃO PRETO: Tipo I, umidade entre 12 a 14%. Embalagem primária de 1 quilo (kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (kg). Livre de impurezas e/ou isentos que tornem impróprio para o consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	2900
17	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - pré-cozida, umidade inferior a 14% enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem de 400g á 450g, livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/2021.	PCT	16000
18	FARINHA DE TRIGO - Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	500
19	MACARRÃO: massa longa, espaguete, umidade inferior a 13%. Embalagem primária 500 gramas (g). Produzido em 2020/2021	PCT	16500
20	MARGARINA: Vegetal, cremosa, com sal, no mínimo de 65% de lipídios e 0% de gordura trans. Embalagem primária de 250g.	UND	730
21	MINGAU DE TRÊS CEREAIS: mistura em pó para preparo de mingau. Constituído de farinha de milho, arroz e aveia sendo a farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, premix de vitaminas A e D, cálcio e ferro (Portaria nº 31 13/01/98 ANVISA/MS, RDC nº 344 de 13/12/2002). Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº 273 22/09/05 ANVISA/MS) Ministério da Saúde.	UND	800
22	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL: refinado, de soja. Embalagem plástica ou lata com 900 mililitros (ml), acondicionada em caixa com 20 unidades. Não amassadas, rasgadas ou	GAR	5500



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



	danificadas e com validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/2021.		
23	PROTEÍNA VEGETAL: proteína de soja texturização, sabor carne. Embalagem primária de 400 gramas (g), acondicionados em fardo de até 15 quilos (kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/2021	UND	1500
24	SAL: refinado, iodado. Embalagem primária de 1 quilo (kg), acondicionada em fardos de até 30 quilos (kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/2021	KG	3100
25	TEMPERO COMPLETO - PÓ DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA, SALSA E OREGANO EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS 10 INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.DE ACORDO COM A RDC Nº27612005. EMBALAGEM DE 310G À 350G.	UND	500
26	SARDINHA ENLATADA: em óleo comestível, verdadeira. Embalagem enlatada sem amasso e sem ferrugem, de 125 gramas (g), acondicionadas em caixa. Livre de impurezas e validade mínima de 80% da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	LATA	17000
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALHO: branco. Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	860
2	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio.	UND	90200
3	BATATA DOCE: branca ou roxa. Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	1500
4	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2000
5	CEBOLA: Pêra. Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	2120
6	CENOURA: Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	1720
7	MAMÃO FORMOSA: casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2KG, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	6250
8	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados	KG	860



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



	em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.		
9	MAÇA NACIONAL: tamanho grande (superior a 60g), de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. O produto deve estar intacto e em caixas de 18kg.	UND	90300
10	LARANJA PÊRA: tamanho grande (superior a 100g), de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo humano, não pode estar muito verde nem passada, nem machucada. Acondicionadas em sacos de 20 quilos.	UND	90000
11	TOMATE: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	1230
12	POLPA DE FRUTA NATURAL - Congelada sem adição de água, nos sabores variados sem conservante, embalagem plástica inviolada, pacotes de 1010G a 1080G. Sabor: goiaba, manga, acerola, caju e caju.	PCT	8250
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PÃO: Pão Sovado Massa Fina - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com: fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação. Isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 50g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega	UND	152500
2	PÃO HOT-DOG, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INVIOLOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS DE MICROORGANISMOS, DATA DA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 510G A 550G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	1000
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Carne bovina moída congelada: Obtido da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento (-18 C°) proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor vermelho vivo sem manchas esverdeadas, com odor característico. Isenta de sinais de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses, exsudato líquido, coloração arroxeada e acinzentada, parasitas e qualquer outras substâncias contaminantes. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+ PE de alta barreira, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem primária: polietileno atóxico com 1kg no produto. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou o	KG	8650



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

	selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar com a data da entrega do local estabelecido. O produto deve ser entregue em transporte refrigerado, isenta de aditivos químicos que venham a alterar as características organolépticas do produto deixando ele impróprio para o consumo.		
2	CARNE BOVINA SALGADA: tipo charque, dianteiro, sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem primária de 500 gramas (g), acondicionados em caixas de papelão até 20 quilos (kg), embalado a vácuo, livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data da entrega. Registro no Ministério da Agricultura. Produzido em 2020/2021.	KG	2700
3	FRANGO: inteiro, congelado. Embalagem primária de 2,5 a 3,0 quilos (kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura. Produzido em 2020/2021.	KG	7600
4	LINGUIÇA MISTA: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural e submetido a um processo térmico adequado. Deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição do toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. Embalagem plástica transparente contendo 5kg do produto com especificações nutricionais, data de validade e composição, respeitando a legislação em vigor, para o consumo humano.	KG	1700
5	OVO DE GALINHA: branco, pequeno, peso igual ou superior a 45 gramas (g). Embalagem primária (bandeja) com 30 unidades (UND). Inteiros, sem rachaduras, livre de impureza e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/2021.	UND	66000
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 12 VITAMINAS E SAIS MINERAIS PRODUTO EM PC INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM DOZE VITAMINAS E MINERAIS A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H. PP, CÁLCIO, FERRO, ENTRE OUTROS EMBALAGEM DE 500G DO PRODUTO, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS. MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUZIDO EM 2020/2021	KG	9300



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021
PROCESSO Nº 001.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2021
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Avenida João de Almeida, Centro, Ibaretama/CE - Ibaretama/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001.2021 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001.2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na forma que a lei estabelece.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no decreto federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibareta e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, ____ de _____ de 20__.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021 .

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001.2021 , celebrada entre o Município de Ibareta, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão ELETRONICO nº 001.2021 .

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ATRAVÉS DA RESPECTIVA
SECRETARIA, COM A EMPRESA.....
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. _____, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: _____
Elemento de despesas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibaretama (CE), de de 2021.

Nome do Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: NOME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO V.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas).**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante